

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/23 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté, instituídos pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e seus anexos, bem como suas Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente.

O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação VUNESP e reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Prefeitura Municipal de Taubaté, durante seu prazo de validade nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III.

1.1. Todas as informações do processo de execução, sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **Fundação VUNESP**, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**.

1.2. Os Editais de Abertura, Classificação Final e Homologação serão publicados na sua íntegra no Diário Oficial Eletrônico.

1.2.1. Os editais correspondentes às demais fases desse certame serão publicados por meio de comunicado resumido no Diário Oficial Eletrônico e a integralidade das informações estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.3. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório, conforme Decreto nº 13.414/2014 e suas alterações.

1.3.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e reger-se-ão pelas disposições da mesma Lei e seus anexos, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.4. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Comissão de acompanhamento do concurso: Camila Guimarães Galvão, Adriana Aparecida Veríssimo e Sonia Regina dos Santos Bailon, conforme Portaria nº 588, de 04 de Abril de 2022.

1.5. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos e as vagas são os estabelecidos na Tabela I e a Remuneração e a carga horária semanal, na Tabela II:

TABELA I

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS
AUXILIAR DE COZINHA	Ensino Fundamental Completo	01
BORRACHEIRO	Ensino Fundamental Completo	02
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Completo	02
PEDREIRO DE ACABAMENTO	Ensino Fundamental Completo	02
SOLDADOR	Ensino Fundamental Completo e Curso de Capacitação de Soldador Completo	02
MECANICO DE VIATURA LEVE	Ensino Fundamental Completo e Curso ode Mecânica de Autos	04
MECÂNICO DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Completo e Curso de Manutenção de Máquinas	03
MARCENEIRO	Ensino Fundamental Completo	01

OPERADOR DE MÁQUINA - MOTOSSERRA	Ensino Fundamental Completo, Curso de capacitação na operação e CNH "D"	01
ELETRICISTA	Ensino Médio Completo, Curso de Eletricidade em entidade reconhecida e Curso de NR 10	01
ELETRICISTA DE AUTOS	Ensino Médio Completo, Curso de Eletricidade de Autos em entidade reconhecida	02
ENCANADOR	Ensino Médio Completo e Curso de Instalação Hidráulica em entidade reconhecida	04
MESTRE DE OBRAS	Ensino Médio Completo e Curso de Mestre de Obras	01
MOTORISTA	Ensino Médio Completo e CNH - Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior	03
PADEIRO	Ensino Fundamental Completo	01
PEDREIRO	Ensino Fundamental Completo	15
VIDRACEIRO	Ensino Fundamental Completo	01
AGENTE DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e CNH - Carteira Nacional de Habilitação "AB" ou superior	01
AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL	Ensino Médio Completo e CNH - Carteira Nacional de Habilitação "AB" ou superior	01
FISCAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	Ensino Médio Completo e CNH - Carteira Nacional de Habilitação "AB" ou superior	02

TABELA II
DOS CARGOS, DOS SALÁRIOS BASE E CARGAS HORÁRIAS:

CARGO	SALÁRIOS BASE	CARGAS HORÁRIAS
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.617,93	40h/sem
BORRACHEIRO	R\$ 1.617,93	40h/sem
CARPINTEIRO	R\$ 1.683,30	40h/sem
ELETRICISTA	R\$ 1.858,50	40h/sem
ELETRICISTA DE AUTOS	R\$ 1.858,50	40h/sem
ENCANADOR	R\$ 1.716,97	40h/sem
PEDREIRO DE ACABAMENTO	R\$ 1.683,30	40h/sem
SOLDADOR	R\$ 1.683,30	40h/sem
MECANICO DE VIATURA LEVE	R\$ 1.858,50	40h/sem
MECANICO DE MÁQUINAS	R\$ 1.933,58	40h/sem
MARCENEIRO	R\$ 1.786,33	40h/sem
OPERADOR DE MAQUINA MOTOSSERRA	R\$ 2.011,70	40h/sem
MESTRE DE OBRAS	R\$ 2.072,45	40h/sem
MOTORISTA	R\$ 1.858,50	40h/sem
PADEIRO	R\$ 1.650,29	40h/sem
PEDREIRO	R\$ 1.650,29	40h/sem
VIDRACEIRO	R\$ 1.650,29	40h/sem
AGENTE DE TRÂNSITO	R\$ 2.406,91	40h/sem
AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 2.911,56	40h/sem
FISCAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	R\$ 2.406,91	40h/sem

1.6. DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE COZINHA

Exerce atividade na área de cozinha envolvendo preparo de refeições e alimentos, separação, controle e estoque de ingredientes, preparação de molhos, ornamentação de pratos, sob supervisão de sua chefia imediata, para atendimento das exigências do cardápio e manutenção do padrão de qualidade do serviço. Executa outras atividades correlatas.

BORRACHEIRO

Realizam manutenção e montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressuscam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executa outras atividades correlatas

CARPINTEIRO

Executa trabalhos gerais de carpintaria em obras de construção civil, construção de pontes e consertos em geral, utilizando ferramentas e equipamentos, para atender à demanda de serviços. Executa outras atividades correlatas

ELETRICISTA

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares nas diversas repartições, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico. Executa outras atividades correlatas.

ELETRICISTA DE AUTOS

Realiza manutenção preventiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas, veículos e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando e lubrificando, substituindo e montando componentes para o bom funcionamento. Executa outras atividades correlatas.

ENCANADOR

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalar sistemas hidráulicos, consertam tubulações, encanamentos em geral e aparelhos sanitários, bem como executar serviços de montagens, reparo e manutenção de aparelhos de distribuição, captação e elevação d'água, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluídos bem como a implantação de redes de água e esgoto. Executa outras atividades correlatas.

PEDREIRO DE ACABAMENTO

Executa serviços conclusivos de acabamento e construção em obras civis, como assentamento de pisos, azulejos, cerâmicas e tijolos a vista, em conformidade com as especificidades, instruções recebidas e em atendimento aos projetos e padrões de qualidade determinados. Executa outras atividades correlatas

SOLDADOR

Une e corta peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Prepara equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplica estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Executa outras atividades correlatas.

MECÂNICO DE VIATURA LEVE

Conserta automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento do veículo. Executa outras atividades correlatas

MECANICO DE MÁQUINAS

Executa a manutenção de diversos tipos de máquinas, motores e equipamentos industriais, exceto motores de veículos, de aeronaves e equipamentos elétricos, reparando ou substituindo peças, fazendo ajustes, regulação e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle, para assegurar a essas máquinas funcionamento regular e eficiente. Executa outras atividades correlatas

OPERADOR DE MÁQUINA – MOTOSSERRA

Executa a poda ou retirada de árvores devidamente mapeadas e autorizadas pelo Gestor responsável pela unidade. Transporta galhos, toras e toretes para a destinação final, seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente. Executa outras atividades correlatas.

MARCENEIRO

Preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Entregam produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental. Executa outras atividades correlatas

MESTRE DE OBRAS

Organiza e supervisiona, na construção civil, as atividades dos trabalhadores sob suas ordens, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidos. Executa outras atividades correlatas

MOTORISTA

Dirigir e manobrar veículos oficiais, transportando pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executa outras atividades correlatas.

PADEIRO

Planeja a produção e prepara massas de pão e similares. Faz pães, bolachas, biscoitos e outros. Confeita doces, prepara recheios e confecciona salgados. Redige documentos, tais como requisição de materiais registros de saída de materiais e relatórios de produção. Trabalha em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executa outras atividades correlatas.

PEDREIRO

Organiza e prepara o local de trabalho na obra; constrói fundações e estruturas de alvenaria, faz assentamentos de pedras ou tijolos, de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os com argamassa, para levantar muros, paredes e outros similares. Executa outras atividades correlatas.

VIDRACEIRO

Corta e monta vidros e espelhos e os instala em portas, janelas, divisórias, vitrinas, prateleiras e móveis, utilizando ferramentas, material e técnica apropriados, para proteger ou garantir o interior de edificações e permitir sua visibilidade. Executa outras atividades correlatas.

AGENTE DE TRÂNSITO

Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; mantendo a fluidez e a segurança do trânsito urbano. Fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito. Executa outras atividades correlatas.

AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL

Realização de vistorias, atendimento às ocorrências e situações emergenciais, prestar primeiros socorros, combater incêndios, elaboração de documentação e relatórios referentes às atividades desempenhadas. Executa outras atividades correlatas.

FISCAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Fiscaliza metragens de terrenos e imóveis, faz revisões, com atividades in loco, que refletem diretamente no Imposto Predial e Territorial Urbano. Executa outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

2. Os requisitos básicos para investidura no cargo são os especificados a seguir:

2.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público;

2.1.1. ter sido classificado no Concurso Público;

2.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72;

2.1.3. ter, na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máximo de 74 anos;

2.1.4. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

2.1.7. atender às condições especiais previstas em Lei;

2.1.8. estar com o CPF regularizado;

2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo pretendido, conforme especificado na **TABELA I**, constante do **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, deste Edital;

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e o torne incompatível para o desempenho de suas funções.

2.1.11. Não possuir vínculo com a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b”, e “c”, inc. XVI, do art.37, da Constituição Federal, inclusive o que concerne a compatibilidade de horários.

2.1.12. Não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 03 de abril de 2023 até as 23h59 de 11 de maio de 2023 conforme segue:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público;

c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;

f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição conforme adiante:

- **Ensino fundamental R\$ 40,00**
- **Ensino médio R\$ 56,50**

3.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o dia subsequente do encerramento do período das inscrições;

3.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa;

3.5. Às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 18hs.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia subsequente do encerramento do período de inscrições.

3.7.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.7.2 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, e se necessita de condições especiais, atentando-se à realização da prova objetiva, conforme consta do item 7 do CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

3.8.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da PREFEITURA, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.9. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

3.9.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento de menor valor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto isenção conforme disposto no Capítulo que trata da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição.

3.11. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição.

3.13. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

3.15.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

3.16. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, ou pelo Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 às 18 hs.

3.17. Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à Fundação VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

3.18. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.19. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de todos os requisitos exigidos no CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INVESTITURA DOS CARGOS deste edital, devendo comprová-los na data da convocação para a posse, nos moldes indicados no Capítulo XIV – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO.

3.20. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.21. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 14.389, de 29/18 e **Lei Municipal nº 5.470/18** poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:

- a) não estiver exercendo atividade remunerada com registro em Carteira de Trabalho;
- b) não for servidor público;
- c) não possuir qualquer registro como Autônomo.
- d) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;

3.23. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.23.1. Acessar, **a partir das 10h00 do dia 03 de abril de 2023 até as 23h59min do dia 04 de abril de 2023**, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção;

3.23.2. Enviar a documentação, conforme estabelecido adiante por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, a saber:

- a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição **no Concurso Público “nº 03/23- Prefeitura Municipal de Taubaté”** ;
- b) cópia da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte em branco;
- c) declaração informando que não é servidor público;
- d) declaração informando que não possui nenhum registro como Autônomo;
- e) para os doadores de medula óssea: assinalar esta opção na Ficha de Inscrição e informar o número de validação da Declaração de Doador, fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

3.24. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.25. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher e/ou deixar de enviar a documentação, nos moldes estabelecidos nos itens 3.23.1 e 3.23.2 deste Capítulo;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.26. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.26.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.27. **A partir do dia 18 de abril de 2023**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico (**www.vunesp.com.br**) os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.28. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.28.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.28.2. Após a análise dos recursos, será divulgada em **09 de maio de 2023**, no site da VUNESP no endereço eletrônico (**www.vunesp.com.br**) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos .

3.29. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da

Fundação VUNESP e: **emitir o boleto do valor da taxa de inscrição até o dia 11 de maio de 2023, efetuar** o pagamento da inscrição, até a data limite de **12 de maio de 2023**.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

4.1. Em obediência ao Decreto Federal, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso e de eventual prorrogação.

4.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo III**, ambos deste Edital.

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508/2018, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.4.1. Os candidatos passarão por perícia médica oficial do Município para avaliar se a deficiência é compatível com o exercício do cargo, quando convocados para manifestar interesse na vaga.

4.5. As pessoas com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.6. O candidato **que desejar se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:**

a) **especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) **informar** na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) **enviar** laudo(s) médico(s) conforme disposto nos **itens 4.6.1. e 4.6.2.** deste Edital

4.6.1. O **candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência** deverá – no período de 03 de abril de 2023 **até às 23h59min 11 de maio de 2023 último dia de inscrição** – proceder ao **envio de laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa

da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

4.6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, no período de inscrição, indicá-lo **na ficha de inscrição e enviar laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, contendo a justificativa da necessidade desse tempo adicional, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

4.6.2. Para o **envio do(s) laudo(s) médico(s)** o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto nos **itens 4.6. e 4.6.1.** deste Edital, por meio digital (*upload*);

b1) o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.6.3. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.6.4. O candidato **que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova**, inclusive prova ampliada, em braile, etc – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.6.4.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto nos **itens 4.6.1. e 4.6.1.1.** deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.6.5. O laudo médico mencionado no **item 4.6.1.** deste Edital terá validade somente para este Concurso Público.

4.6.6. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, mas não atender ao disposto no **item 4.6.4.** deste Edital, e, quando for o caso, no **item 4.5.4.1.** deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição especial para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.7. Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.7.1. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

4.7.2. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.8.. Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – **na ficha de inscrição** – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

4.8.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

4.9. O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

4.9.1. O candidato que não atender – **dentro do período das inscrições** – aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.9.2. O candidato deverá, **a partir das 14h00 do dia 27 de junho de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais.

4.8.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**, deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

4.9. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – **na ficha de inscrição** – os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

4.10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.11. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados neste Capítulo não serão aceitos.

4.12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.13. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e **demais alterações correlatas**.

4.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a Concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA, PARA CANDIDATA LACTANTE, PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO, PARA USO DE NOME SOCIAL)

5. DAS ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES

PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)

5.1. A pessoa SEM deficiência que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar o término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo.

5.1.1. Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital.

5.1.2. O atendimento às condições solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.1.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.1 e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.1.4. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso.

5.1.5. O candidato deverá, a partir das 14h00 do dia 27 de junho de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico(www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

5.1.6. O candidato:

- a) que **tiver a solicitação DEFERIDA** terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);
- b) que **tiver a solicitação INDEFERIDA** poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS**, deste Edital.

5.1.7. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

5.1.8. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for:

- a) DEFERIDO:** o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);
- b) INDEFERIDO:** o candidato NÃO terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s).

5.1.9. A pessoa sem deficiência e necessitar de condição especial deverá observar e cumprir integralmente – no momento de sua inscrição – o disposto neste Capítulo neste Edital.

5.1.9.1. No caso do candidato com deficiência, deverá ser observado também o previsto no CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, deste Edital.

PARA CANDIDATA LACTANTE

5.2. Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Concurso nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2.1. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar, no período de inscrição, requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança.

5.2.1.1. O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5.2.1.2. A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar **-último dia do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação.

5.2.2. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

5.2.3. A candidata deverá – **quando da publicação da convocação para as provas** – acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado da solicitação de amamentação.

5.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.2.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.5. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.2.5.1. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinado pela Coordenação do Concurso.

5.2.5.2. O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s).

5.2.5.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital, e sem o respectivo material de prova.

5.2.6. Excetuada a situação prevista no subitem 5.2.1 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

5.3. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar essa condição - na ficha de inscrição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941).

5.3.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 5.3 deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição – **o último dia do período das inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br);

b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado de acordo com este Capítulo (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”;

5.3.2. Para fins da comprovação mencionada nos itens 5.3 e subitem 5.3.1 deste Edital, serão aceitas, certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.

5.3.2.1 Para efeito estipulado no item 5.3.1, será considerada a data do envio por meio do sistema “upload”.

5.3.2.2. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

5.3.3. O candidato deverá, a partir das 14h00 de 27 de junho de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso).

5.3.4. O candidato

a) que **tiver o resultado DEFERIDO** participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação);

b) que **tiver o resultado INDEFERIDO** poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital.

5.3.4.1. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado.

5.3.5. Se o **recurso** relativo ao indeferimento da condição de jurado for:

a) **DEFERIDO**: o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso);

b) **INDEFERIDO**: o candidato NÃO participará deste Concurso com a condição de jurado.

PARA USO DE NOME SOCIAL

5.4. Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social.

5.4.1. Para tanto, o **candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;

b) encaminhar – **até o último dia do período das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

5.4.2. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e também será utilizado em todas as publicações relativas a resultados deste Concurso.

5.4.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.4.1 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social.

5.4.3.1. O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS E PERÍODOS DE APLICAÇÃO

6. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVAS	Nº DE ITENS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Auxiliar de Cozinha Padeiro	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	10 10 10	Tarde
Borracheiro Carpinteiro Marceneiro Mecânico de Máquinas Mecânico de Viatura Leve Operador de Máquina - Motosserra Pedreiro Pedreiro de Acabamento Soldador Vidraceiro	1ª Fase: Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	10 10 10	Tarde
	2ª Fase - Prova Prática	-	A definir data e horário
Agente de Trânsito Agente Operacional de Defesa Civil Fiscal de Rendas Imobiliárias	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	10 10 20	Manhã
Eletricista Eletricista de Autos Encanador Mestre de Obras Motorista	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	10 10 20	Manhã
	2ª Fase - Prova Prática	-	A definir data e horário

6.1. A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

6.1.1. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I**.

6.4. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente para os cargos de Borracheiro, Carpinteiro, Marceneiro, Mecânico de Máquinas, Mecânico de Viaturas Leves, Operador de Máquinas - Motosserra, Pedreiro, Pedreiro de Acabamento, Soldador, Vidraceiro, Eletricista, Eletricista de Autos, Encanador, Mestre de Obras e Motorista.

6.4.1. Permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo) e será elaborada tendo em vista o disposto no Capítulo I. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – item 1.6. DAS ATRIBUIÇÕES, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes do Anexo I (Conteúdo Programático).

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7. As provas objetivas **serão aplicadas na cidade de Taubaté, na data prevista de 09 de julho de 2023**

7.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, caso haja impossibilidade de aplicação da prova em **Taubaté**, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

7.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Comunicado dos Locais e a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso.

7.3. O candidato deverá acompanhar a publicação no site da Fundação VUNESP, site www.vunesp.com.br para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.

7.4. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.

7.5. A **Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.5.1. A informação sobre o local de prova obtida no site da **Fundação VUNESP** tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos.

7.6. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva deverá ser contatado o Atendimento ao Candidato, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, poderá o candidato realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital,

devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **Fundação VUNESP**.

7.6.1. A inclusão de que trata o subitem 7.6 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.6.2 Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. O candidato somente poderá realizar as provas no local divulgado no Edital de Convocação para as provas.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

7.7.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

7.8. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto no item 7.7. alínea b1 e/ou b2, não fará a(s) prova(s).

7.9. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.10. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.

7.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

7.11.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre a aplicação e a distribuição do material de prova.

7.11.2. Durante a realização da prova objetiva, **não serão permitidos qualquer espécie de consulta** a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio de qualquer natureza, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, tablet, iPod®, palmtop, pendrive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

7.11.3. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverá ser desligado antes de ingressar na sala e permanecer obrigatoriamente desligados durante a aplicação da(s) prova(s), e dentro da embalagem plástica, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento ou dispositivo eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.11.4. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem plástica não transparente, para a guarda de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação.

7.11.4.1. A referida embalagem plástica do item anterior, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo e/ou ao lado da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.11.5. A Fundação Vunesp não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos materiais supracitados, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.11.6. No dia de realização das provas, a Fundação Vunesp poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.11.6.1. O detector de metal irá fazer varredura superficial por toda extensão do corpo, da cabeça aos pés do candidato, incluindo a parte inferior dos pés, a fim de verificar algum material eletrônico ou metal não permitido.

7.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente por meio do site e após 02 (dois) dias da data da aplicação da Prova Objetiva.

7.13. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.14. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

7.15. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.16. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.17. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala.

7.17.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

7.18. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

7.19. A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelos equipamentos de leitura ótica.

7.20. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

7.21. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.23. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.24. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2(duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

7.25. Por medida de segurança, lisura e evitar fraudes, os candidatos deverão:

a) deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame durante a realização da prova;

7.26. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

7.27. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto, candidato que tiveram o tempo adicional deferido.

7.28. Um exemplar do caderno de questões da prova estará disponível no site www.vunesp.com.br no “link” Prova na página do Concurso Público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, e o gabarito estará disponível a partir do 2º (segundo) dia no site da Fundação VUNESP.

7.29. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) na página do concurso em até 02 dias após a aplicação da prova objetiva. **Caso queira** fazer alguma reclamação ou sugestão **o candidato** deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver realizando as provas.

7.29.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos do item 7.29 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.30. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova, exceto, se for o caso, a condição estabelecida aos candidatos com deficiência,

7.30.1. O tempo adicional não ultrapassará a 60 (sessenta) minutos.

7.31. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.32. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

7.33. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) apresentar-se fora de local, sala/turma, data e ou o horário estabelecido na Convocação para;

b) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

e) utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer natureza etc.;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

- m) perturbar e desrespeitar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou dado biométrico;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- 7.34. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

8.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

8.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2. O cartão resposta das questões objetivas será zerado quando o candidato:

a) entregar o cartão resposta das questões objetivas em branco.

8.3. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO IX - DA PROVA PRÁTICA

9.1. A convocação para a prova prática será publicada e oportunamente disponibilizada, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no Capítulo VIII da Prestação das Provas, naquilo que couber para esta etapa, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais preestabelecidos, conforme Edital de Convocação.

9.3. Serão convocados para a realização da prova prática, somente os candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, conforme tabela a seguir:

Cargos	QUANTIDADE CANDIDATOS CONVOCADOS	A	DE SEREM	QUANTIDADE CANDIDATOS SEREM CONVOCADOS	DE A
--------	--	---	-------------	--	---------

	(LISTA GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA)	(LISTA ESPECIAL - PCD)
Borracheiro	09	01
Carpinteiro	09	01
Marceneiro	09	01
Operador de Máquinas Motosserra	09	01
Mecânico de Máquinas	13	02
Mecânico de Viatura Leve	13	02
Pedreiro	40	05
Pedreiro de Acabamento	09	01
Soldador	09	01
Vidraceiro	09	01
Eletricista	17	03
Eletricista de Autos	09	01
Encanador	13	02
Mestre de Obras	09	01
Motorista	160	40

9.4. Havendo empate na última colocação, conforme consta no Capítulo XI será utilizado o critério de desempate estabelecido no item 11.6.

9.4.1. Caso o número de candidatos habilitados na Lista Especial for inferior ao estabelecido na coluna acima, automaticamente serão convocados os candidatos da Lista Geral.

9.5. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização da prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

9.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados no item 7.7 e suas alíneas do Capítulo da Prestação das Provas.

9.7. O candidato que não apresentar o respectivo documento, conforme determina o item 7.7. e suas alíneas, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.8. Na prova prática serão aferidos conhecimentos com o objetivo de mensurar a experiência, a adequação de atitudes e as habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes a atividade do cargo ao qual concorre.

9.9. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado, considerando o cumprimento das normas de segurança, para que possa executar atividades pertinentes ao cargo que concorre.

9.10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

9.11. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

10. Das provas práticas

10.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.2. Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.3. O candidato não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

CAPÍTULO XI- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

11.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.2. que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

11.3. que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa; (quando houver)

11.4. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática; (quando houver)

11.5 maior pontuação na Prova Prática (quando houver)

11.6. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições.

11.7. ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

11.8. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO XII - DA CLASSIFICAÇÃO PREVIA/FINAL

12. A classificação prévia/final será:

12.1. Para os candidatos com uma única fase - a classificação final será a nota obtida na prova objetiva já aplicado o critério de desempate e precedido a análise dos recursos de todas as etapas, para os candidatos com apenas uma única fase.

12.2. Para os cargos Borracheiro, Carpinteiro, Marceneiro, Mecânico de Máquinas, Mecânico de Viatura Leve, Pedreiro, Pedreiro de Acabamento, Operador Máquina Motosserra, Soldador, Vidraceiro, Eletricista, Eletricista de Autos, Encanador, Mestre de Obras, e Motorista, a classificação final será a nota da prova objetiva, mais a pontuação da nota da prova prática e já aplicado o critério de desempate precedido a análise dos recursos de todas as etapas.

12.3. Após o julgamento da prova e procedido o desempate de notas, serão elaboradas e publicadas por edital, duas listas prévias, a saber: Lista Prévia Geral e Lista Prévia Especial de Pessoas com Deficiência, em ordem de classificação e alfabética.

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

13. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de concessão de prova especial;
- d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- f) ao indeferimento da condição de jurado;
- g) ao gabarito da prova objetiva;
- h) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva;
- i) do resultado da prova prática
- j) da classificação prévia.

13.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

13.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

13.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante

parecer técnico da Banca Examinadora.

13.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

13.6.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.6.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP - endereço eletrônico: www.vunesp.com.br no link Concursos.

13.6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.6.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link Recursos na página específica do Concurso Público.

13.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.13. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e das planilhas das provas práticas.

13.13.1. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos e as planilhas não estarão mais acessíveis.

CAPÍTULO XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, para o preenchimento das vagas existentes.

14.1. A convocação mencionada no item 14 ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico de Taubaté e poderá, também, a critério da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, ser informada por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

14.2. A informação da convocação, por meio de correspondência direta, referida no subitem 14.1, deste Capítulo, terá **CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO SERÁ OFICIAL**, devendo o candidato acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taubaté.

14.3. Os candidatos aprovados e convocados serão designados para as áreas mediante interesse e oportunidade do Município não cabendo direito de escolha individual.

14.4. Os candidatos aprovados às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão classificados no cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, o que não implica em dupla chance de vagas. O ato de desistência impossibilitará o convocado de ser chamado novamente em outra listagem.

CAPÍTULO XV – DA POSSE

15. Além das disposições constantes do **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS**, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua posse:

- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
- b) providenciar, a cargo da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela **Prefeitura Municipal de Taubaté**);
- c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público.

15.1. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taubaté ou legislação correlata.

15.2. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 07 (sete) anos de idade;

i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

j) 4 foto 3x4 atual e colorida;

k) comprovante de residência;

l) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);

m) certidão de Distribuição Criminal.

15.2.1 O prazo para manifestação de interesse na convocação que trata o item 15.2 e apresentação da documentação exigida será de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, devendo o candidato comparecer ao local, data e horário designados, munido da documentação exigida.

15.2.2 O não comparecimento no local, data e horário designados e/ou a não apresentação de toda a documentação exigida, acarretará na eliminação do candidato para a vaga ofertada em caráter irrevogável).

15.3. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Taubaté** poderá solicitar outros documentos complementares.

15.4. Não serão aceitos, para o ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

15.5. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

15.6. As decisões da Perícia Médica da **Prefeitura Municipal de Taubaté** terão caráter eliminatório para efeito de posse, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.7. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

15.8. O não atendimento aos itens requeridos impedirá a posse no cargo e servirá de base para que a nomeação seja tornada sem efeito, não cabendo qualquer direito ao candidato.

15.9. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.1. O período de validade do Concurso não gera para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

16.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na nomeação.

16.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação para o provimento de cargos que vagarem e/ou forem criados.

16.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

16.5. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.6. Caberá ao PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ a homologação do resultado deste Concurso Público.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

16.8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la à Fundação VUNESP, por meio do site www.vunesp.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada à Área de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

16.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos.

16.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizado;
- b) mensagem eletrônica não visualizada ou deletada;
- c) mensagem eletrônica devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedidos;

16.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

16.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.14. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16.15. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.taubate.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do certame, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste certame.

16.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16.17. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por cargo).

16.18. A nomeação do candidato implica sua aceitação da Legislação em vigor, inclusive do Estatuto dos Servidores Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.19. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA** ainda que já tenha sido publicado.

16.20. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

16.21. Salvo a exceção prevista no Capítulo V, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

16.22. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16.23. Quando da necessidade de contratação em caráter temporário, de acordo com a legislação vigente, poderá o candidato devidamente habilitado no certame ser convocado para o preenchimento da mesma, sem prejuízo a nomeação para o cargo, conforme previsto no Capítulo 14.

Taubaté, 23 de março de 2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação o para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE COZINHA, BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, MECÂNICO DE MÁQUINAS, MECÂNICO DE VIATURA LEVE, OPERADOR DE MÁQUINA – MOTOSSERRA, PADEIRO, PEDREIRO, PEDREIRO DE ACABAMENTO, SOLDADOR E VIDRACEIRO:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE COZINHA

Conhecimentos Específicos: Boas práticas para serviços de alimentação. Ações de controle sanitário na área de alimentos. Requisitos higiênico-sanitários gerais para serviços de alimentação. Definição de atividades relacionadas aos serviços de alimentação: controle de qualidade de alimentos entregues para consumo, manipulação, preparação, exposição de fracionamento e armazenamento e exposição de alimentos preparados para consumo. Higienização de instalações, equipamentos e móveis. Manejo dos resíduos.

BORRACHEIRO

Conhecimentos Específicos: Ferramentas para uso na borracharia. Execução dos serviços de manutenção preventiva. Identificação dos danos apresentados nos pneus. Conserto (remendo, recauchutagem, vulcanização) e troca de pneus. Conserto a frio e a quente. Calibragem. Tipos de pneus

e vida útil. Etapas da troca de pneus. Proteção ao meio ambiente. Descarte adequado. EPI. Segurança do trabalho.

CARPINTEIRO

Conhecimentos Específicos: Noções de desenho técnico de carpintaria. Conhecimento e utilização de ferramentas e equipamentos de carpintaria. Características gerais de madeira, compensados e aglomerados. Conhecimento e utilização de pregos, parafusos, encaixes de madeira. Formas de estrutura de concreto. Estruturas de telhados e cobertura em geral. Portas, janelas e caixilhos: conhecimento, confecção e colocação. Colocação e montagem de esquadrias, pisos e forros de madeira. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

MARCENEIRO

Conhecimentos Específicos: Noções das diversas espécies, qualidades e características das madeiras, compensados, aglomerados, chapa dura (duratex e eucatex), lâminas de madeira, MDF, MDP. Tipos de cola e impermeabilizantes. Diferentes tipos de equipamentos e ferramentas elétricas e manuais utilizados na profissão: serras elétricas de bancada ou portáteis, martelo, furadeira, formão, plaina, desempenadeira e outros. Confecção e montagem de estruturas e peças projetadas sob medida. Construção e manutenção de móveis em geral. Interpretação de desenhos, esboços e plantas. Noções básicas de planejamento e organização na execução dos serviços de marceneiro. Ferramentas e equipamentos utilizados em marcenaria e suas utilizações. Nomenclatura de equipamentos e peças utilizadas pelo marceneiro. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

MECÂNICO DE MÁQUINAS

Conhecimentos Específicos: Ciclo Diesel. Diagnóstico de falhas no sistema Diesel. Diagnóstico de falhas no sistema Cammon Rail. Eletroinjetores diesel. Familiarização em máquinas pesadas. Diagnósticos de falhas elétricas. Elétrica Básica: princípios básicos do sistema elétrico. Elétrica aplicada aos equipamentos. Leitura e interpretação de esquemas elétricos. Hidráulica Básica: princípios básicos do sistema hidráulico, hidráulica aplicada a máquinas pesadas, bombas hidráulicas (palhetas, pistões, engrenagens), sistemas integrados, leitura e interpretação de esquemas hidráulicos. Diagnóstico de falhas hidráulicas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Segurança do trabalho.

MECÂNICO DE VIATURA LEVE

Conhecimentos Específicos: Serviços de manutenção em veículos automotores, localização e reparo de defeitos, troca de peças, montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio embreagem e suspensão. Conhecimento básico de parte elétrica, conhecimento das diversas ferramentas de seu trabalho, tais como: alicates, chaves, martelos etc. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

OPERADOR DE MÁQUINA – MOTOSSERRA

Conhecimentos Específicos: Componentes básicos de motosserras. Operação de motosserra. Perfil do operador de motosserra. Regras de segurança na operação de motosserra. Equipamento de proteção individual. NR-12 – motosserra. Motor 2 tempos. Lubrificação de motores 2 tempos. Abastecimento de motosserras. Modelos de motosserras e classificação. Conjunto de corte. Montagem do conjunto de corte. Lubrificação da corrente. Amaciamento da corrente. Troca da corrente, sabre e pinhão. Afição. Profundidade de corte. Colocação da motosserra em funcionamento. Tecnologia de corte de árvores. Derrubada em uma etapa. Derrubada com fisga, com alavanca, derrubada com cunhas. Derrubada de árvore inclinada na direção contrária da queda, derrubada de árvore inclinada na direção de queda desejada. Desgalhamento, traçamento e manutenção. Legislação de motosserra: Lei nº 7.803/1989; Portaria IBAMA 149/1992; Lei nº 12.651/2012, arts. 69, 70; 9.605/1998, art. 51.

PADEIRO

Conhecimentos Específicos: Produção de pães, bolos, doces, tortas. Preparo e cocção de massas diversas. Boas práticas de manipulação dos alimentos: higiene pessoal e dos utensílios de trabalho. Adequado armazenamento de alimentos. Controle de estoque. Manutenção, ordem e limpeza do ambiente de trabalho.

PEDREIRO

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos de fundações: blocos, sapatas, estacas; estruturas de concreto armado: pilares, lajes, vigas. Execução de estruturas de concreto. Serviços de construção e manutenção de alvenaria, concreto e outros materiais. Assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. Revestimento e acabamento final de paredes, tetos e lajes. Orientação aos ajudantes na preparação do material a ser utilizado. Ferramentas, técnicas e equipamentos de construção civil. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

PEDREIRO DE ACABAMENTO

Conhecimentos Específicos: Serviços de construção e manutenção de alvenaria, concreto e outros materiais. Assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. Revestimento e acabamento final de paredes, tetos e lajes. Orientação aos ajudantes na preparação do material a ser utilizado. Ferramentas, técnicas e equipamentos de construção civil. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

SOLDADOR

Conhecimentos Específicos: Processo de soldagem a gás (oxiacetileno, oxipropano, etc.). Processo de soldagem elétrica (ênfase em soldagem com eletrodo revestido). Arco voltaico com atmosfera inerte (solda MIG-MAG). Soldagem de manutenção e seleção de processos. Soldagem e corte em caçambas e chassis de caminhões, grades, portões, guarda-corpos, estruturas e caixilhos em geral. Serviços básicos de serralheria. Corte a maçarico. Manuseio de equipamentos e ferramentas tais como: máquinas de solda, policorte, esmerilhadeira, parafusadeira, rebidadeira, tesoura, ferramentas manuais, furadeira de impacto, furadeira de bancada, esmeril e outros inerentes. Medidas de segurança do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva. Trabalho em altura. Prevenção de acidentes. Levantamento e especificação de suprimentos e equipamentos de solda e EPIs. Leitura e interpretação de desenhos técnicos. Conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos.

VIDRACEIRO

Conhecimentos Específicos: Classificação e tipos de vidros existentes no mercado. Técnicas de aplicação, especificações, medições e cálculos de área para instalação e aplicação do vidro. Acabamentos em superfícies de vidro: lapidação, polimento, desbaste, jateamento com areia, bisotes e pintura. Normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Segurança do Trabalho: identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC).

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- PARA OS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO, AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL, ELETRICISTA, ELETRICISTA DE AUTOS, ENCANADOR, FISCAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, MESTRE DE OBRAS E MOTORISTA:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE TRÂNSITO

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e alterações vigentes: Do Sistema Nacional de Trânsito; Das Normas Gerais de Circulação e Conduta; Da Sinalização de Trânsito; Da Operação e Fiscalização de Trânsito; Dos Veículos; Das Infrações; Das Penalidades; Das Medidas Administrativas; Do Processo Administrativo; Anexo I – Dos Conceitos e Definições. Resolução CONTRAN n.º 973/22 – Institui o Regulamento de Sinalização Viária. Resolução CONTRAN n.º 925/22 – Aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT). Resolução CONTRAN n.º 798/20 – Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques. Resolução CONTRAN n.º 909/2022 – Consolida normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento.

AGENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL

Conhecimentos Específicos: Mapas e escalas. Noções de topografia. Medidas de distâncias e ângulos, amarrações, levantamento de terrenos de pequena área e noções sobre erros. Relevo: definições e classificação, cotas e curvas de nível. Interpretação de levantamentos topográficos (planimétrico, altimétrico e planialtimétrico). Vistoria de obras de terraplenagem; fundações superficiais e profundas; estruturas de concreto armado; construções de materiais diversos: agregados, aglomerantes, materiais cerâmicos, madeira, aço, materiais betuminosos, vidros. Noções básicas de projetos: arquitetônico, estrutural, de instalações hidrossanitárias e elétricas, de proteção contra incêndio. Noções de mecânica dos solos. Noções de hidrologia: ciclo hidrológico e aplicações práticas. Clima, tempo e desastres. Desastres naturais: definição e classificação. Conceitos básicos de risco e de áreas de risco. Ocupação urbana e estabilidade de encostas: loteamentos, autoconstrução e encostas. Legislação, sistema viário e encostas: traçado viário, leitos carroçáveis, passeios e declividade de vias. Avaliação de danos estruturais: trincas, fissuras e rachaduras; sinais iminentes de queda de estruturas de alvenaria. Avaliação de sinais externos de movimentação de taludes. Lixiviação urbana. Identificação de processos erosivos e assoreamentos de rios e cursos d'água. Colapsos e subsidência de solos. Áreas de proteção ambiental na zona urbana. Inundações, enchentes, alagamentos e enxurradas. Operações em enchentes: cuidados e riscos mais comuns. Noções sobre obras de drenagem e obras de contenção. Serviços de limpeza e recuperação. Noções de análise e mapeamento de risco. Noções de gerenciamento de desastres naturais. Notificação, embargo e interdição de obras e imóveis em risco. Demolição. Acompanhamentos das ocorrências. Análise de informações, classificação de ocorrências e acionamento do Sistema de Defesa Civil. Conceitos básicos sobre: poluição ambiental – meio aquático, terrestre e atmosférico. Legislação de proteção de recursos ambientais e da Política Nacional do Meio Ambiente. Crime ambiental. Noções de Sistema de Informações Geográficas (SIG). Lei nº 12.608/2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Lei Complementar nº 412/2017 – Institui o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté

ELETRICISTA

Conhecimentos Específicos: Instalação de redes elétricas aéreas e subterrâneas. Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

ELETRICISTA DE AUTOS

Conhecimentos Específicos: Diagnósticos de defeitos e avarias elétricas. Geradores de energia (alternador). Motores de partida. Eletromagnetismo (solenoide). Interpretação e leitura de esquemas elétricos. Correntes, tensão, resistência e potência. Sistema de injeção e ignição eletrônica. Utilização de partida auxiliar. Confecção de chicotes. Manuseio de multímetro, amperímetro, voltímetro e ferramental de uso rotineiro. Uso e manuseio de EPIs, troca de motor de para-brisa, luzes indicadoras do painel de instrumentos, faróis, lanternas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

ENCANADOR

Conhecimentos Específicos: Instalações hidráulicas, rede de esgotos, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas: instalação, modificação, conservação e manutenção. Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e alta pressão. Materiais e sua utilização. Equipamentos e sua

utilização. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

FISCAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Conhecimentos Específicos: Lei Complementar Municipal nº 02/1990 – Código Tributário Municipal – Tópicos do Código Tributário do Município de Taubaté: do imposto sobre a propriedade territorial urbana; do imposto sobre a propriedade predial urbana; do imposto sobre a transmissão de bens imóveis; das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia administrativa; do procedimento tributário; da responsabilidade dos agentes fiscais. Lei Complementar nº 07/1991 – Dispõe sobre o Código de Ordenação Espacial do Município de Taubaté – do Plano Diretor Físico. Lei Complementar nº 412/2017 – Institui o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté – Tópicos do Plano Diretor Físico do Município de Taubaté: Ordenamento territorial do município; ordenamento do espaço urbano; instrumentos de política urbana; atividades e zonas permitidas; quadro de uso; das espécies de urbanização; loteamentos fechados; da urbanização de terrenos em condomínios horizontais; sítios de recreio.

MESTRE DE OBRAS

Conhecimentos Específicos: Alvenaria, tipos de tijolos e assentamento, nivelamento, alinhamento, esquadro, prumada, unidades de medida. Argamassa, concreto e seus traços. Instalações elétricas e hidráulicas. Leitura e interpretação de projetos: plantas, cortes e fachadas. Materiais de construção: tipos de materiais de construção, cuidados quanto ao estoque desses materiais (cal, cimento etc.). Ferramentas utilizadas na construção civil. Locação de obras: referência do lote no terreno, locação dos alinhamentos, esquadro e gabaritos. Fundação: fundação em estaca broca, viga baldrame, construção da camada de concreto magro, construção de sapatas corridas etc. Acabamentos, revestimentos cerâmicos, revestimento de parede, reboco, arestamento. Equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs).

MOTORISTA

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, II do sistema nacional de trânsito, III das normas gerais de circulação e conduta, III-A da condução de veículos por motoristas profissionais, IV dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, V do cidadão, VI da educação para o trânsito, VII da sinalização de trânsito, VIII da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, IX dos veículos, X dos veículos em circulação internacional, XI do registro de veículos, XII do licenciamento, XIII da condução de escolares, XIV da habilitação, XV das infrações, XVI das penalidades, XVII das medidas administrativas, XVIII do processo administrativo, XIX dos crimes de trânsito, XX disposições finais e transitórias. Anexo I e II. – Resoluções do CONTRAN que alteram o CTB. Resoluções de Sinalizações Verticais e Horizontais. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, Verificação de pneus, revisão do motor, regulagem e revisão de freios, condições da bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, necessidade de troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc. Primeiros Socorros e Direção Defensiva – DENATRAN.